

Tribunal Pleno

RESUMO DA ATA DA SEGUNDA Sessão Plena Ordinária Realizada no dia 12 do mês de Janeiro de 1955

Presidente — Ministro Manoel Caldeira Neto. — Procurador — Doutor João Antero de Carvalho. — Secretário — Sr. Agnelo Bergamini de Abreu.

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Delfim Moreira, Godoy Ilha, Oliveira Lima, Antonio Carvalho, Julio Barata, Astolfo Serra, Edgard Sanches, Jonas Melo de Carvalho, Théo da Costa Monteiro, Waldemar Pedrosa, Tostes Malta e Mário Lopes de Oliveira. Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

Julgamentos

Processo n.º 3.118-53 — Relator — Ministro Delfim Moreira — Agravante — Fabrica Nacional de Motos S.A. — Agravado — Anibal Sittoni — Agravado do art. 148 do Regimento Interno (Embargos) do despacho do Senhor Ministro Presidente da 1.ª Turma. — Resolveu-se, por unanimidade, confirmar o despacho agravado. Não participou do julgamento os Srs. Ministros Tostes Malta e Mário Lopes de Oliveira.

Logo após passou o Tribunal a deliberar sobre matéria administrativa, tomando as seguintes resoluções: — a) tornar sem efeito a nomeação de: Waldemar Lourenço Marques para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de auxiliar de Motorista — Padrão "J", por não preencher o mesmo os requisitos necessários ao exercício do cargo. (Resolução administrativa número trezentos e quarenta e oito). b) — nomear, para o cargo isolado de provimento efetivo, de Auxiliar de Motorista — Padrão "J", Alfredo Leonardo (Resolução administrativa número trezentos e quarenta e nove). c) nomear, em caráter interino, para exercer o cargo da classe "G", da carreira de Contínuo, vago em virtude de promoção de Nelson Jacinto Fernandes, Sabino Cardoso de Lima. (Resolução administrativa número trezentos e cinquenta). d) — promover, por antiguidade, a Oficial Judiciário, classe "K", respectivamente, os Oficiais Judiciários, classe "J", Jose Corrêa da Costa, Maria José de Azevedo Bastos e Jannet Lúcia Nassimian. e) promover, por antiguidade, a Auxiliar Judiciário, classe "I", respectivamente, os Auxiliares Judiciários, classe "H", Miguel Ney Torres Ayres, José Alves de Oliveira, Ilidia Mattar, Dora Castelo Branco, Maria de Lourdes Moreira Pinheiro e Maria de Araujo Ribeiro. f) — promover, por antiguidade, a Taquígrafo, classe "N", o Taquígrafo, classe "M" Helena Figueiredo Bessa. g) — promover, por antiguidade, a Contínuo, classe "H", o Contínuo, classe "G" Nelson Jacinto Fernandes. (Resolução administrativa número trezentos e cinquenta e um).

Quanto às promoções por merecimento, o Tribunal resolveu adiar a apreciação das mesmas em virtude de

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 28 de fevereiro próximo, a fim de evitar o cancelamento da remessa, a partir daquela data.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

esclarecimentos solicitados a respeito pelos Srs. Ministros Antônio Carvalho e Astolfo Serra à Comissão de Promoções.

As 17 horas encerrou-se a sessão. Rio, 12 de janeiro de 1955. — Agnelo Bergamini de Abreu, Secretário do TST.

RESUMO DA ATA DA QUARTA Sessão Ordinária Realizada no dia 26 do mês de Janeiro de 1955

Presidente — Ministro Manoel Caldeira Neto. — Procurador — Doutor João Antero de Carvalho. — Secretário — Sr. Agnelo Bergamini de Abreu.

As 13 horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Delfim Moreira, Godoy Ilha, Oliveira Lima, Antonio Carvalho, Julio Barata, Astolfo Serra, Rômulo Cardim, Edgard Sanches, Jonas Melo de Carvalho, Théo da Costa Monteiro, Tostes Malta, Mário Lopes de Oliveira e Oscar Saraiva. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.

Lida a ata da reunião anterior foi aprovada sem restrições.

No expediente, o Sr. Ministro Edgard de Oliveira Lima prestou homenagem à memória do Sr. Americo Ludolf, antigo membro do Conselho Nacional do Trabalho, recentemente falecido nesta Capital. Depois de pôr em destaque a personalidade do ilustre morto, propôs ao plenário, o que foi aprovado unanimemente, se consignasse em ata um voto de pesar e fossem transmitidas à família enlutada as manifestações de pesar do Tribunal.

Em seguida, foi realizada a quarta audiência de leitura e publicação de conclusões de acordos, sob a presidência do Sr. Ministro Rômulo Cardim. Prosseguindo-se nos trabalhos, passou o plenário a deliberar sobre assuntos de ordem administrativa, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: Processo TST — 385-55, em que o Auxiliar Judiciário, classe "I", João Francisco da Silva Filho, recorreu do despacho do Sr. Ministro Presidente que confirmou a classificação do recorrente, pela Comissão de Promoções, para efeito de promoção. Negado provimento ao recurso, por unanimidade de votos. (Resolução administrativa n.º 352). Processo em que o Diretor Geral da Secretaria sugere ao Tribunal remessa de Mensagem ao Congresso Nacional, solicitando a abertura de crédito especial, na importância de Cr\$ 42.590.00 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro cruzeiros), para pagamento de diferença de vencimentos e de gratificações adicionais a Juiz do Tribunal e funcionários da Secretaria. Por unanimidade, foi aprovada a medida e autorizada a Mensagem. Não participou da deliberação o Sr. Ministro Júlio Barata. (Resolução administrativa número 353). Processo referente a promoções, por merecimento, no Quadro do Pessoal da Secretaria. Foram feitas as seguintes promoções: a) — nomear, por merecimento, para a carreira de Oficial Judiciário, classe "J", respectivamente, os Auxiliares Judiciários, classe "I", Elza Stávale Ultra, Altair Rocha, Ester Ferreira Magalhães, Edith Maria de Carvalho Pimenta Veloso, Rubens Sales, Eunice Conceição de Araujo e Percilio Januário Bispo. Decisão unânime

b) promover, por merecimento, para a carreira de Oficial Judiciário, classe "K", respectivamente, os Oficiais Judiciários, classe "J", Elvira Moreira Ferraz e Maria Isabel As-

sunção de Melo. Decisão unânime, não tendo participado da votação os Srs. Ministros Edgard Sanches e Godoy Ilha;

c) promover, por merecimento, para a carreira de Auxiliar Judiciário, classe "I", respectivamente, os Auxiliares Judiciários, classe "H", Neuza de Melo Gonçalves, Mariá de Moura Brito Piragibe, Vergínia Ananias, José Nascimento Sobrinho, Celina Mendonça da Silva e Maria Aparecida de Brito. Decisão tomada por maioria de votos, vencidos os Senhores Ministros Antonio Carvalho, Waldemar Marques, Godoy Ilha, Théo da Costa Monteiro e Mário Lopes de Oliveira;

d) promover, por merecimento, para a carreira de Taquígrafo, classe "O", respectivamente, os Taquígrafos, classe "N", Maria José de Souza Tavora e Pilar Seimneur. Decisão unânime, não tendo participado da votação o Sr. Ministro Astolfo Serra;

e) promover, por merecimento, para a carreira de Taquígrafo, classe "N", a Taquígrafo, classe "M" Cibele de Vasconcelos Garcia. Decisão unânime, não tendo participado da votação o Sr. Ministro Astolfo Serra; e

f) promover, por merecimento, para Contínuo, classe "I", respectivamente, os Contínuos, classe "H", Waldemar Garcia e Armando José da Costa. Decisão unânime. (Resolução administrativa n.º 354-59). Processos TST — 5.937-53, 5.938-53, 6.022-53, 6.220-53, 6.221-53, 6.247-53 e 6.365-53, em que o Sr. Diretor Geral da Secretaria solicita o pronunciamento do Tribunal, a respeito dos requerimentos formulados, respectivamente, por Kleber Miranda Cardoso, José Guarda Dantas, Carlos Monteiro Heil, Mário Dirceu de Azevedo, Roberto G. Rocha, Manoel Alves Henrique e Benivaldo do Nascimento, no sentido de serem inscritos no Concurso de Oficial Judiciário. O Tribunal, por maioria, tendo em vista o que estabelece disposição regimental, considerou inabível a pretensão dos interessados, entendendo que só poderão inscrever-se no concurso em questão os Oficiais Judiciários Interinos e os funcionários efetivos do Quadro do Pessoal da Secretaria. Resolveu mais o Tribunal, reformando deliberação sua anterior, determinar que o encerramento das inscrições se verifique dentro de 120 dias, a contar de 1 de abril próximo. Não participaram da deliberação, os Srs. Ministros Edgard Sanches e Godoy Ilha. (Resolução administrativa n.º 360). Processo TST — em que o Oficial Judiciário, classe "J", interino, Antonio Lucas Ilha, solicita sua efetivação no cargo. Adiado a decisão final, em virtude de pedido de vista do Sr. Ministro Edgard de Oliveira Lima, depois de votarem os Senhores Ministros Júlio Barata, Delfim Moreira, Jonas Melo de Carvalho, Théo da Costa Monteiro, Oscar Saraiva e Caldeira Neto pelo indeferimento do pedido, e os Srs. Ministros Antonio Carvalho, Rômulo Cardim, Waldemar Marques, Astolfo Serra e Mário Lopes de Oliveira pelo deferimento. Processo em que o Sr. Ministro Rômulo Cardim propõe emenda ao Regimento — acréscimo de um parágrafo único ao art. 205, nos seguintes termos: "Antes de apresentar ao Tribunal a proposta para as promoções por merecimento, o Presidente do Tribunal submeterá a lista de que trata o § 2.º do art. 203 ao estudo de uma Comissão composta de 3 (três) juizes do Tribunal, previamente designada para cada caso, a fim de que opine, indicando, na ordem de preferência, os funcionários a serem promovidos, escolhidos entre os cons-

tantes da aludida lista". Com parecer favorável, por maioria, da Comissão de Regimento. Adiada a deliberação final, em virtude de pedido de vista do Sr. Ministro Delfim Moreira Júnior, depois de votarem os Srs. Ministros Godoy Ilha, Waldemar Marques, Antonio Carvalho, Edgard Sanches, Astolfo Serra, Oscar Saraiva, Jonas Melo de Carvalho e Mário Lopes de Oliveira pela aceitação da emenda, e os Srs. Ministros Oliveira Lima, Júlio Barata e Théo da Costa Monteiro, pela sua rejeição.

Na ordem do dia foram julgados os seguintes processos:

Processo n.º 1.445-54 — Relator — Ministro Delfim Moreira — Agravante — F. Gallo & Cia. Ltda. — Agravados — Eloy Francisco dos Santos e outros. — Agravado do art. 148 do Regimento Interno (embargos) do despacho do Sr. Ministro Presidente da 1.ª Turma. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Tostes Malta, Mário Lopes de Oliveira e Rômulo Cardim.

Processo n.º 6.056-51 — Relator — Ministro Edgard Sanches — Agravante — Hilton Hooper da Silva — Agravado — The Western Telegraph Company Limited — Agravado do artigo 148 do Regimento Interno (embargos) do despacho do Sr. Ministro Presidente da 2.ª Turma. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Tostes Malta e Mário Lopes de Oliveira.

Processo n.º 4.711-52 — Relator — Ministro Edgard Sanches — Agravante — Empresa Interestadual Ônibus de Luxo Ltda. — Agravado — Izidubar Higl. — Agravado do art. 148 do Regimento Interno (embargos) do despacho do Sr. Ministro Presidente da 2.ª Turma. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Chegou à sessão, no final do julgamento, o Sr. Ministro Waldemar Marques.

As 17 horas encerrou-se a sessão. Rio, 26 de janeiro de 1955. — Agnelo Bergamini de Abreu, Secretário do T.S.T.

Segunda Turma

RESUMO DA ATA DA SÉTIMA Sessão Realizada no dia 24 do mês de Janeiro de 1955.

Presidente, Ministro Edgar Ribeiro Sanches — Procurador, Dr. João Antero de Carvalho — Secretário, Dr. Eros Tinoco Marques.

As treze horas foi aberta a sessão com a presença dos Srs. Ministros Théo da Costa Monteiro e Mário Lopes de Oliveira. Não havendo número legal, foi a sessão suspensa, sendo reaberta às treze horas e trinta minutos já, então, com a presença dos Srs. Ministros Oscar Saraiva e Waldemar Marques.

Compareceram, também, em virtude de convocação, os Srs. Ministros Antônio Carvalho e Bezerra de Menezes.

Julgamentos

Processo n.º 1.308-53

Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Théo Costa Monteiro — Recorrente: Hotel Financal Ltda. — Recorrido: Eládio Novais Filho — Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal a quo aprecie e julgue o recurso ordinário, como de direito.

Processo n.º 1.339-53

Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Théo Costa Monteiro — Recorrente: Indústrias de Madeira, Comercial e Pecuária Cabral S.A. — "Imapebra" — Recorrido: Raimundo Reis de Moura — Recurso

de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. -- Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Waldemar Marques, por não ter assistido ao relatório.

Processo n.º 1.371-53
Relator: Ministro Edgar Sanches -- Revisor: Ministro Tello Costa Monteiro -- Recorrente: Cia. de Tecidos Rio Tinto -- Recorridos: João Soares dos Santos e outros -- Recurso de revista de decisão do TRT da 6.ª Região. -- Resolveu-se, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo n.º 1.441-53
Relator: Ministro Edgar Sanches -- Revisor: Ministro Tello Costa Monteiro -- Recorrente: Fundação de Aço Tarzam -- Recorrido: Astrolzido Braga Conceição -- Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região. -- Resolveu-se, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Tello da Costa Monteiro, Revisor, e Mário Lopes de Oliveira, conhecer do recurso; no mérito, vencidos os Srs. Ministros Waldemar Marques, Relator, e Edgar Sanches, negar-lhe provimento. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo n.º 5.206-52
Relator: Ministro Edgar Sanches -- Revisor: Ministro Godoy Ilha -- Recorrente: Otoide Pinheiro -- Recorrido: Banco Hipotecário Agrícola de Minas Gerais S.A. -- Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. -- Resolveu-se, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Tello da Costa Monteiro e Antônio Carvalho, não conhecer do recurso. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Processo n.º 5.786-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Marmoraia Gato Ltda. -- Recorridos: Silvio Pedrite e outros -- Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. -- Resolveu-se, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Waldemar Marques, Relator, e Edgar Sanches, não conhecer do recurso. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Bezerra de Menezes. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo n.º 5.841-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Hermes Rodrigues Terra -- Recorrida: Panificadora Nacional Ltda. -- Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. -- Resolveu-se, por unanimidade, conhecer do recurso; no mérito, vencidos os Srs. Ministros Waldemar Marques, Relator, e Edgar Sanches, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Bezerra de Menezes. O Sr. Ministro Waldemar Marques requereu justificação de voto. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo n.º 5.846-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Indústria de Ferragens Vilarinho Ltda. -- Recorrida: Maria de Lourdes de Sousa Gomes -- Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. -- Resolveu-se, por maioria, vencido o Sr. Ministro Waldemar Marques, Relator, não conhecer do recurso. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Bezerra de Menezes. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira. O Sr. Ministro Waldemar Marques requereu justificação de voto. Não participou do julgamento o Senhor Ministro Oscar Saraiva.

Processo n.º 5.925-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Hipólito Rubianes de Barros -- Recorrida: Sears

Robbuck S.A. -- Comércio e Indústria -- Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. -- Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente. Deu-se por impedido o Senhor Ministro Mário Lopes de Oliveira. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo n.º 5.979-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Marmoraia Gato Ltda. -- Recorrido: Aveino Francisco de Oliveira -- Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. -- Resolveu-se, por maioria, vencido o Sr. Ministro Waldemar Marques, Relator, não conhecer do recurso. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Bezerra de Menezes. Deu-se por impedido o Senhor Ministro Mário Lopes de Oliveira. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo n.º 6.244-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Nello Ras-tello -- Recorridos: Irmãos Fortuna & Cia. Ltda. -- Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. -- Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo n.º 6.250-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Marmoraia Gato Ltda. -- Recorridos: Viridiano Félix Ferreira e José Marthas Pinto -- Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. -- Resolveu-se, por maioria vencido o Sr. Ministro Waldemar Marques, não conhecer do recurso. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Bezerra de Menezes. -- Deu-se por impedido o Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira. Não participou do julgamento o Senhor Ministro Oscar Saraiva.

Processo n.º 6.337-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Geraldo dos Santos -- Recorrida: Cia. Açucareira Vieira Martins -- Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. -- Resolveu-se, por unanimidade, conhecer do recurso; no mérito, vencido o Sr. Ministro Waldemar Marques, Relator, dar-lhe provimento, parcial, para mandar reintegrar o empregado, pagando-lhe os salários atrasados a partir de 8 de abril de 1953. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Bezerra de Menezes. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo n.º 6.332-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Osvaldo Bononi -- Recorrida: S.A. São Paulo de Madeiras -- Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. -- Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 6.051-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes -- Recorrido: Telmo Miranda de Oliveira -- Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região. -- Resolveu-se, por maioria, vencidos os Senhores Ministros Waldemar Marques, Relator, e Edgar Sanches, não conhecer do recurso. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Bezerra de Menezes. O Sr. Ministro Waldemar Marques requereu justificação de voto.

Processo n.º 6.045-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Antônio Cipriano Martins Filho -- Recorrida: Loureiro Costa & Cia. -- Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Re-

gião. -- Resolveu-se, por unanimidade, conhecer do recurso; e no mérito, vencidos os Srs. Ministros Waldemar Marques, Relator, e Edgar Sanches, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Bezerra de Menezes. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 6.962-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: José Marques das Pereira -- Recorrido: Adolfo Leonel Petersen -- Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. -- Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 6.197-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Cia. Indústria e Viação de Pirapora -- Recorrido: Laurindo Bernardo de Sena -- Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. -- Resolveu-se não conhecer do recurso unânimeamente.

Processo n.º 6.685-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Padaria e Confeitaria Globo (Manoel Gonçalves Valente) -- Recorrido: Manoel Xavier -- Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. -- Resolveu-se, por unanimidade conhecer do recurso, e dar-lhe provimento para anular o processo determinando nova instrução do feito.

Processo n.º 6.572-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Silvério Miranda Júnior -- Recorrido: Osvaldo Siqueira -- Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região. -- Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 6.621-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Joaquim dos Santos Tavares -- Recorrido: José Pimentel Faria. -- Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. -- Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 6.718-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Toigo & Companhia Limitada Escritório de Engenharia -- Recorrido: Alvaro Silveira Martins -- Recurso de revista de decisão da 1.ª JCI de Porto Alegre. -- Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 6.793-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrentes: Belmiro Augusto Pinto e outros -- Recorrida: E.F. Leopoldina -- Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. -- Resolveu-se, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal a quo aprecie e julgue o recurso ordinário, como de direito. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 6.896-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Serviços de Viação de Niterói e São Gonçalo -- Recorrido: Salvador Freitas Ribeiro. -- Recurso de revista de decisão da 2.ª JCI de Niterói -- Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente. Não participou do julgamento o Senhor Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 6.949-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de

Menezes -- Recorrente: Loja Normandy -- Recorrido: José Bianchi. -- Recurso de revista de decisão da 3.ª JCI de Belo Horizonte. -- Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 6.953-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Manoel P. de M. Varias -- Recorrido: Jerônimo Joaze da Silva -- Recurso de revista de decisão da 3.ª JCI do Distrito Federal. -- Resolveu-se, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Waldemar Marques, Relator, e Edgar Sanches, não conhecer do recurso. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Bezerra de Menezes. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 7.054-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Nonito Alves Garcia -- Recorrido: Serviço Municipal de Transportes Coletivos. -- Recurso de revista de decisão da JCI de Santos -- Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 7.175-53
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Ademar Vasconcelos Dutra -- Recorridos: Matos & Casares -- Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região. -- Resolveu-se, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 6.192-54
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Greenfield Modas -- Agravado: Egidio Fioratti -- Agravo de instrumento de despacho do Superior Presidente do TRT da 2.ª Região. -- Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 5.430-54
Relator: Ministro Waldemar Marques -- Revisor: Ministro Bezerra de Menezes -- Recorrente: Colégio Pan Americano -- Agravada: Maria Trevisan -- Agravado de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região -- Resolveu-se, por unanimidade, dar provimento ao agravo a fim de determinar a subida do recurso observadas as formalidades legais. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 3.509-54
Relator: Ministro Tello da Costa Monteiro -- Revisor: Ministro Mário Lopes de Oliveira -- Recorrentes: Antonio Gaidino Pitanga -- Recorrida: Companhia Linha Circular de Carris da Bahia -- Recurso de revista de decisão da 2.ª JCI de Salvador -- Resolveu-se, por maioria, vencido o Sr. Ministro Waldemar Marques, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação. O Sr. Ministro Waldemar Marques requereu justificação de voto. Deu-se por impedido o Senhor Ministro Edgar Sanches. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo n.º 2.608-54
Relator: Ministro Mário Lopes de Oliveira -- Revisor: Ministro Waldemar Marques -- Recorrente: S. A. Frigorífico Anglo -- Recorrido: Antonio Hélio Predi -- Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região -- Resolveu-se, por maioria, vencido o Sr. Ministro Waldemar Marques, conhecer do recurso; no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.

Processo n.º 1.547-53
Relator: Ministro Edgar Sanches -- Revisor: Ministro Tello Costa Monteiro -- Recorrente: Isaias Gomes Car-

valheira — Recorrido: The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Recurso de revista de decisão da JCJ de Santos. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 2.834-53: Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Tello da Costa Monteiro — Recorrente: Casemiro Alves dos Reis — Recorrida: Companhia Docas da Bahia — Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 4.708-53: Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Tello da Costa Monteiro — Recorrente: Companhia Transportadora Cruzeiro S. A. (Sas. de Garage Cruzeiro Limitada) — Recorrido: Olivio Bento de Oliveira — Recurso de revista da decisão da 7.ª JCJ do Distrito Federal. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 4.708-54: Relator: Ministro Tello da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Recorrente: Blumer, Boesch & Companhia Limitada — Recorrida: Isidoria Costa — Recurso de revista de decisão da 2.ª JCJ do D. Federal — Resolveu-se, por unanimidade, conhecer do recurso, e, rejeitando a preliminar de nulidade, negar-lhe provimento.

Processo n.º 4.709-54: Relator: Ministro Tello da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Recorrente: Caixa Beneficente Santa Terezinha (Luiz Pereira de Amoim) — Recorrida: Wanda Ferreira. — Recurso de revista de decisão da 8.ª JCJ do Distrito Federal. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 4.740-54: Relator: Ministro Tello da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Recorrente: Justino Alves da Conceição — Recorrida: Farmácia Lex Limitada. — Recurso de revista de decisão da 5.ª JCJ do Distrito Federal. — Resolveu-se, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão originária de fls. 5-6.

Processo n.º 4.878-54: Relator: Ministro Tello da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Recorrente: Srul Winterman — Recorrido: Sebastião Borsari — Recurso de revista de decisão da 6.ª JCJ de São Paulo. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 4.880-54: Relator: Ministro Tello da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Recorrente: Conex Construções Experimentais Limitada — Recorrido: Waldemar Moreira Gomez — Recurso de revista de decisão da 3.ª JCJ do D. Federal. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 3.682-54: Relator: Ministro Tello da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Recorrente: Navegação Becker Limitada — Recorridos: Fausto Rodrigues Santos e outros — Recurso de revista de decisão do Sr. Presidente do TRT da 4.ª Região proferido em execução. — Resolveu-se, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Waldemar Pedrosa e Edgard Sanches, não conhecer do recurso.

Processo n.º 1.845-54: Relator: Ministro Tello da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Recorrente: Farmácia e Drogaria Cesar Santos Limitada — Recorrido: Tibúrcio Ramos de Albuquerque — Recurso de revista de decisão do TRT da 8.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

As 17 horas encerrou-se a sessão. Em 24 de janeiro de 1955. — Eros Tinoco Marques, Secretário da 2.ª Turma.

Terceira Turma

RESUMO DA ATA DA 5.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 1955

Presidente: Ministro Júlio Barata — Procurador: Dr. João Antero de Carvalho. — Secretário: Sr. José Barbosa de Mello Santos.

As 13 horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Antonio Carvalho, Jonas de Carvalho, Tostes Malta e Waldemar Pedrosa. Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

Julgamentos

Processo 5.138-54. Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Agravante: Hotel America Ltda. — Agravado: Avelina Gomide Lopes — Agravado de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se dar provimento ao agravo e determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unânimeamente.

Processo 6.188-54. Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Agravante: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Agravadas: Amélia Daniel Melari e Isaura de Souza Lacerda — Agravado de instrumento de despacho do Senhor Presidente do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se, contra o voto do sr. ministro Tostes Malta, indeferir diligência proposta pelo senhor ministro Jonas de Carvalho, relator, e negar provimento ao agravo. Designado para redigir o acórdão o sr. ministro Júlio Barata.

Processo 5.714-54. Relator: Ministro Waldemar Pedrosa — Agravante: Lanifício Urânia S. A. — Agravada: Elisa Etáide Oliveira — Agravado de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente.

Processo 6.365-54. Relator: Ministro Waldemar Pedrosa — Agravante: Cia. América Fabril S. A. — Agravados: Augusto Coelho de Moura e outros — Agravado de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimeamente. Deuse por impedido o sr. ministro Tostes Malta.

Processo 2.046-54. Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Tostes Malta — Recorrente: Manoel Sebastião Vieira Filho e Nair Galvão Leite — Recorrido: Banco Mercantil Serpente S. A. — Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região. — Resolveu-se rejeitar a diligência proposta pela Procuradoria Geral, sem divergência, e, vencido o sr. ministro Antonio Carvalho, não conhecer do recurso.

Processo 2.047-54. Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Tostes Malta — Recorrente: Empresa Industrial de Couros Ltda. — Recorrido: José Fernandes de Lima — Recurso de revista de decisão da 4.ª JCJ do Salvador. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo 2.066-54. Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Tostes Malta — Recorrente: Indústrias Semeraro Cia. Ltda. — Recorrido: Antonio Romulo Peres — Recurso de revista de decisão da 4.ª JCJ de São Paulo. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo 2.071-54. Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Tostes Malta — Recorrente: Nestor Pereira, Pina S. A. — Recorrente e Importadora — Recorrido: Fidelis Pereira de Paulo — Recurso de revista

de decisão do TRT da 2.ª Região — Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o sr. ministro Jonas Melo de Carvalho, relator. Designado para redigir o acórdão o sr. ministro Tostes Malta.

Processo 2.410-54. Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Tostes Malta — Recorrentes: João Rodrigues Pires e outros — Recorrido: The São Paulo Light and Power Co. Ltd. — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se rejeitar a preliminar de prescrição arguida e não tomar conhecimento do recurso, unânimeamente.

Processo 2.559-54. Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Tostes Malta — Recorrente: José Paulo — Recorrido: Uzina Itapetingui — Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo 2.562-54. Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Tostes Malta — Recorrente: Marina Seara da Silva — Recorrida: Cia. Nitro Química Brasileira — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, unânimeamente.

Processo 2.569-54. Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Tostes Malta — Recorrente: Mates Nunes da Rocha — Recorrido: Empresa "A. Npita" — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo 2.592-54. Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Tostes Malta — Recorrente: Estrada de Ferro Leopoldina — Recorrido: Cristovão Messiba — Recurso de revista de decisão da JCJ de Campos. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo 2.530-54. Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Waldemar Pedrosa — Recorrente: Helio e Hebllo Alves de Souza — Recorrida: Granja da Saudade (Manoel Nunes). — Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 2.531-54: Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Waldemar Pedrosa. — Recorrentes: S. A. Estado de Minas e S. A. Diário da Tarde — Recorrido: Paulo Cristiano Mendonça — Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, negar-lhes provimento.

Processo n.º 2.532-54: Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Waldemar Pedrosa — Recorrente: Rosendo de Sousa Ramos (Rosendo & Silva) — Recorrido: Luis Ferreira de Freitas — Recurso de revista de decisão do TRT da 7.ª Região. — Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 2.533-54: Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Waldemar Pedrosa — Recorrente: Escola Técnica de Comércio "Brasilux". — Recorrido: Nelson Cardoso de Oliveira — Recurso de revista de decisão da 3.ª JCJ de São Paulo. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 4.497-54: Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Waldemar Pedrosa — Recorrente: Banco do Brasil S.A. (Sindicato da Massa Falida de E. Castro & Cia.) — Recorrido: Joaquim de Queirós Monteiro — Recurso de revista de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região, proferido em

execução. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 3.104-54 — Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Tostes Malta — Recorrente: Viktor Golubincev — Recorrida: Cia. Eletroquímica Paulista — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso, contra o voto do Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, e dar-lhe provimento, em parte, a fim de reconhecer ao recorrente direito ao pagamento de indenização simples, integrada a seus salários, para efeito de cálculo, a gratificação percebida, pela média dos três últimos anos, isentando-o outrossim do pagamento de custas, tudo apurado em execução, com restrições dos Srs. Ministros Tostes Malta e Antonio Carvalho e vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, que mantinha a decisão recorrida. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Júlio Barata.

Processo n.º 2.266-54: Relator: Ministro Waldemar Pedrosa — Revisor: Ministro Antonio Carvalho — Recorrente: Irmãos Lamas C Cia. — Recorrido: Adriano Ferreira Bessa. — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região (com vista aos Srs. Ministros Júlio Barata e Jonas Melo de Carvalho). — Resolveu-se conhecer do recurso, contra o voto do Sr. Ministro Antonio Carvalho, e dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a reclamação, vencidos os Srs. Ministros Antonio Carvalho e Tostes Malta, que lhe negavam provimento.

Processo n.º 2.503-54: Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Waldemar Pedrosa — Recorrente: Antonio Ortiz — Recorrida: Cia. Paulista de Estrada de Ferro — Recurso de revista de decisão da JCJ de Campinas. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 2.504-54: Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Waldemar Pedrosa — Recorrente: S. A. Indústrias de Sêdas Nacional — Recorrido: José Lopes — Recurso de revista de decisão da JCJ de Campinas. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 2.523-54: Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Waldemar Pedrosa — Recorrente: Manuel Marcelo dos Santos — Recorrida: Cia. Fiação e Tecelagem Industrial Mineira — Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento a fim de determinar que o Tribunal Regional aprecie o recurso ordinário do empregado, como de direito, unânimeamente.

Processo n.º 2.524-54: Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Waldemar Pedrosa. — Recorrente: Duão Admo. de Miranda; recorridas: Angelina Cósso e outras; recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 2.525-54: Relator: Ministro Tostes Malta; revisor: Ministro Waldemar Pedrosa; recorrente: Cia. Fiação e Tecelagem Morais Sarmento; recorridas: Olívia Sixel e Maria de Lourdes; recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 4.770-54: Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho; revisor: Ministro Tostes Malta; recorrente: Edwiges Polli; recorrida: Cia. Nacional de Estamparia; recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, contra o voto do Sr. Ministro Antonio Carva-

Processo 4.852-54

Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho; revisor: Ministro Tostes Malta; recorrentes: Joe Miguel Lopes e Manuel Maria; recorrida: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.; recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se contra o voto do Sr. Ministro Antônio Carvalho, não conhecer do recurso.

Processo n.º 5.195-54

Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho; revisor: Ministro Tostes Malta; recorrente: Manuel Ambrósio Filho S. A.; recorrido: João Peres Barbosa; recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo n.º 5.299-54

Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho; revisor: Ministro Tostes Malta; recorrente: S. A. Frigorífico Anglo; recorrido: Antônio Ferreira Reis; recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo n.º 1.192-53

Relator: Ministro Antônio Carvalho; revisor: Ministro Júlio Barata; recorrente: Metalúrgica Tulipan Limitada; recorridos: Francisco de Assis Alves de Lima e Leopoldo Furtado da Silva; recurso de revista de decisão da 3.ª JCJ de Porto Alegre. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo n.º 1.195-53

Relator: Ministro Antônio Carvalho; revisor: Ministro Júlio Barata; recorrente: Cia. Nacional de Óleo de Linhaça (Cia. Indústrias Linheiras S. A.); recorrido: Mário Costa da Silveira; recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso, contra os votos dos Srs. Ministros Antônio Carvalho, relator, e Tostes Malta, e negar-lhe provimento, unanimemente. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Júlio Barata.

Processo n.º 1.196-53

Relator: Ministro Antônio Carvalho; revisor: Ministro Júlio Barata; recorrente: Fábrica de Ladrilhos Alves Pais Ltda.; recorrido: Francisco Sales; recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região. — Resolveu-se rejeitar a preliminar de nulidade levantada pela recorrente e não tomar conhecimento do recurso, unanimemente.

Processo n.º 1.217-53

Relator: Ministro Antônio Carvalho; revisor: Ministro Júlio Barata; recorrente: Rádio Sociedade da Bahia; recorrido: Cid Azevedo Guimarães; recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região. — Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, unanimemente.

Processo n.º 1.234-53

Relator: Ministro Antônio Carvalho; revisor: Ministro Júlio Barata; recorrente: Brastex — Indústria e Comércio Textil S. A.; recorrido: Renato Torres dos Santos; recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tostes Malta.

Processo n.º 1.301-53

Relator: Ministro Antônio Carvalho; revisor: Ministro Júlio Barata; recorrente: Vitorino Ragazzi; recorrido: Jorge José Bocardio; recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso unanimemente.

Processo n.º 1.345-53

Relator: Ministro Antônio Carvalho; revisor: Ministro Júlio Barata; recorrente: S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados "Lapa"; recorrida: Elvira

da Silva Bueno; recurso de revista de decisão da 4.ª JCJ de São Paulo. — Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Processo n.º 1.346-53

Relator: Ministro Antônio Carvalho; revisor: Ministro Júlio Barata; recorrente: Alvaro da Silva Gonçalves; recorrida: Cia. Vidraria Santa Marina; recurso de revista de decisão da 4.ª JCJ de São Paulo. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo n.º 1.392-53

Relator: Ministro Antônio Carvalho; revisor: Ministro Júlio Barata; recorrentes: F. R. Moreira & Cia.; recorridos: Avelino Ribeiro Guimarães e Olga Ruiz de Brito; recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo n.º 1.471-53

Relator: Ministro Antônio Carvalho; revisor: Ministro Júlio Barata; recorrentes: Chindler, Adler & Cia.; recorrido: José Costa Evangelista; recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo n.º 1.523-53

Relator: Ministro Antônio Carvalho; revisor: Ministro Júlio Barata; recorrente: Usina Metalúrgica Itabati; recorrido: José de Andrade; recurso de revista de decisão da 5.ª JCJ de

São Paulo. — Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Processo n.º 1.524-53

Relator: Ministro Antônio Carvalho; revisor: Ministro Júlio Barata; recorrente: Cia. Floresta de Santa Catarina, Indústria e Comércio de Madeiras; recorrido: Vitor Silveira; recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região. — Resolveu-se adiar o julgamento a fim de que participe do mesmo o Sr. Ministro Vainema; Pedrosa em virtude de empate ocorrido na votação. Os Srs. Ministros Antônio Carvalho e Tostes Malta não compareceram ao recurso e os Srs. Ministros Júlio Barata e Jonas Melo de Carvalho dele conheceram.

As 17 horas encerrou-se a sessão. Rio, 25 de janeiro de 1955 — José Barbosa de Mello Santos, Secretário da 3.ª Turma.

Secretaria

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DESPACHO DO DIRETOR

No processo TST 375-55, em que Cibele de Vasconcelos Garcia, Taquígrafo classe "M" requer seja averbado em sua ficha funcional o tempo de serviço que prestou ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para fins de concessão de gratificação adicional, foi exarado o seguinte despacho: "Averbe-se".

Em 20 de janeiro de 1955 — Enéas Galvão Filho, Diretor Geral Substituto.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Federal

PROCESSO C. N.º 470

Assunto: Relatório e contas da Secretaria Geral correspondentes ao período de 31 de dezembro de 1952 a 31 de dezembro de 1953 — Relator: Conselheiro Nehemias Gueiros.

PARECER

1. O eminente Conselheiro Alberto Barreto de Melo, dedicado e eficiente Secretário Geral do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, apresentou a este Conselho o Relatório e Contas da Secretaria Geral, correspondentes ao período de 31 de dezembro de 1952 a 31 de dezembro de 1953.

Fugindo à rotina de alinhar apenas fatos e números, o seu Relatório é um brilhante estudo da situação do advogado e da advocacia nos tempos modernos, "em que o poderio econômico desajustado e a intervenção onipresente do Estado reduzem cada vez mais a área da liberdade de atuação profissional".

E escreve a propósito estas graves, eloquentes e irrecusáveis observações: "5. Mas se a Ordem já atingiu seus objetivos primários ou básicos de seleção e disciplina de classe, muito tem ainda a realizar no que tange à defesa do advogado e à preservação de suas prerrogativas inalienáveis. A atividade advocatícia é das que só podem ser lisamente exercidas se o causidico se acha blindado de garantias e imunidades que lhe assegurem uma liberdade de movimentos essenciais ao ofício.

Vivemos numa época em que o poderio econômico desajustado e a intervenção onipresente do Estado reduzem cada vez mais a área da liberdade de atuação profissional. O fenômeno é universal e Savatier já denunciou o perigo que representa para os advogados o que chamou a "funcionarização" e a "comercialização". A conjuntura social e econômica de nosso tempo não é propícia as pro-

fissões livres, que se estão tornando marginais, comprimidas entre as duas grandes órbitas que avassalam Empresa e a do Estado. A organização paisagem de nosso mundo: a dação capitalística da produção tende para a hipertrofia da empresa, que se espraia no "holding" e no "trust" e a organização comunista infla de poderes o Estado asseverante. A atmosfera confinada que fica de permeio entre estas duas figurações de nosso tempo é o "habitat" do advogado, restrito, insulado, emparedado. A advocacia como profissão livre, sem vinculações, como atividade de um franco atirador no domínio do pensamento e da ação, se raquitiza e deliquesce porque nossa época não oferece condições de plena sobrevivência. E, ao nosso ver, que entendemos a advocacia "como um instrumento espontâneo das grandes reivindicações do direito" na expressão de Rui, cumpre-nos profligar pela preservação do "status" — tradicional da advocacia, que se estrutura na liberdade e na ojeriza aos comandos do Estado ou da empresa. O advogado está se tornando um técnico, um mero instrumento, sem consciência de sua função ética, a serviço dos interesses do Estado ou do empresário.

Acresce que outra marca de nosso tempo é a subversão da ética e dos tradicionais critérios de valor em todos os arraiais da vida coletiva. Esse esboramento das regras de conduta fere a fundo o próprio direito cuja função, no dizer de Carnelutti, é submeter a economia à ética.

Karl Jaspers, num artigo intitulado "As transformações do ocidente durante a primeira metade do século XX e os problemas do presente" assim retratou nosso tempo: "Cada vez é maior o número dos homens sem terra, sem raízes, sem tradições, sem as normas consagradas pela coletividade e os símbolos herdados de épocas imemoriais. Tudo isso ainda existe; mas está perdendo o vigor. As formas milenárias da vida espiritual, a religião bíblica do Ocidente,

assim como as grandes tradições da Índia e da China encontram-se em decadência. O planeta foi conquistado pelo racionalismo técnico; os resíduos irracionais inacessíveis a essa técnica, estão condenados a desaparecer. A consequência é uma catástrofe ética do gênero humano; nenhuma outra época histórica ainda experimentou desastre semelhante".

Uma época de subversão da ética é, necessariamente, hostil ao direito, que é regra de conduta. E implicitamente adversa à atividade do advogado, o paladino do direito. Para que, portanto, a advocacia, na aspeireza de nossos dias, não decaia de sua dignidade, é necessário que seja protegida contra a agrestia ambiente.

To-na-se preciso que sejam resguardadas e fortalecidas as prerrogativas dos advogados no exercício profissional, que periclitam, porque as condições da vida hodierna lhe são infensas. Isto não como privilégio ao advogado como pessoa, nem em seu proveito; mas como tutela de uma atividade essencial a uma comunidade livre, como proteção ao "dever de estado" do advogado, ao seu "munus" público e em favor da ordem social fundada na dignidade da vida e da liberdade.

Tal acometimento é dever indeclinável da Ordem. E se forçoso é confessar que ela vêm dando cabo de sua tarefa no que tange à disciplina e seleção da classe, muito tem a fazer a respeito da defesa da mesma, da efetividade e ampliação de suas prerrogativas inerentes. Tal dever impende diretamente aos Conselhos Seccionais que são as cédulas vitais da Ordem. Cumpre-lhes se estremarem na defesa do exercício da advocacia, na luta pelo respeito às suas imunidades e prerrogativas. Report diagnosticou o declínio do direito, em seu livro famoso; assistimos também, implícito na delinquência do direito, o caso da advocacia; restanos fazer empenho pela tutela de seus sobreviventes e últimos abencerregens.

6. Várias medidas tutelares da atividade profissional poderão ser postas em prática. Dirão respeito à garantia do livre exercício da profissão e à assistência previdencial ao advogado.

No respeitante à garantia do exercício profissional e da livre movimentação do advogado nos Tribunais, repartições forenses e administrativas, poder-se-iam tornar mais efetivas através regimental, em tôdas as Seções da Ordem, de uma Comissão de Prerrogativas com o fim específico de fazer valer presentaneamente os direitos inerentes à atuação do advogado. As repartições públicas administrativas, que via de regra são instrumento de dificultação da atividade esteril e viciosa, constantemente social, através uma burocratizada este coartando, pelo arbítrio de chefes de seção, a atividade advocatícia, dificultando ou negando a vista de processos e até indeferindo requerimento de certidões que é direito constitucionalmente assegurado às partes e seus procuradores. Também certas repartições judiciárias tentam empecer o pleno exercício da advocacia, por via de restrições ilegais ao acesso de advogado a cartórios e secretarias de Tribunal. Enfatados pelos pingues emolumentos que abiscoltam e com que se cevam e enricam certos serventuários da justiça, em detrimento do patrimônio da coletividade, querem fazer de repartições públicas que são os cartórios, verdadeiros baronatos, onde pretendem exercer autoridade despótica e incontratável. É preciso contrapor a tais arbítrios e insolências as prerrogativas indeclináveis da profissão, preservando-se a inteireza dos direitos cujo patrimônio nos é confiado".